

(IGFSE), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2007, de 29 de Maio, conjugado com o disposto na Portaria n.º 636/2007, de 30 de Maio, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o conselho directivo do IGFSE, I. P., reunido no dia 7 de Janeiro de 2009, deliberou:

I — Delegar na Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., Rosa Maria Simões da Silva, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Submeter à aprovação do membro do Governo competente os planos anuais e plurianuais de actividades, bem como os respectivos relatórios de execução e o balanço social, propor as formas de financiamento mais adequadas e definir e implementar o programa de desenvolvimento do serviço avaliando-o e corrigindo-o em função dos indicadores de gestão recolhidos;

2 — Submeter à aprovação do membro do Governo competente o orçamento anual do IGFSE e, bem assim, a respectiva execução e, quando for caso disso, os orçamentos suplementares;

3 — Submeter o relatório e contas do IGFSE à apreciação e aprovação das entidades competentes;

4 — Autorizar, dentro dos limites legais, a contratação com terceiros, incluindo a prestação de serviços de apoio ao IGFSE, com vista ao adequado desempenho das suas atribuições;

5 — Praticar todos os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba a membro do Governo;

6 — Conferir mandato, para cada representação em juízo, a mandatório especial;

7 — Apresentar queixas criminais em representação do IGFSE;

8 — Comunicar às instâncias competentes, nos termos dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, as situações de irregularidades detectadas;

9 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

10 — Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Coordenação, Acompanhamento e Comunicação, à Unidade de Gestão e Certificação e à Unidade Jurídica e Contencioso;

11 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional.

II — Delegar no Vogal do Conselho Directivo do IGFSE, Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Auditoria, à Unidade de Sistemas de Informação e à Unidade de Apoio à Gestão;

2 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos, praticar todos os actos que sejam da competência própria do conselho directivo;

4 — Em matéria de gestão financeira interna e patrimonial, praticar todos os actos que sejam da competência própria do conselho directivo;

5 — Em matéria de realização de despesas, autorizar, nos termos legais, as despesas inerentes ao exercício da actividade do IGFSE, dentro dos limites constantes nos pontos seguintes:

5.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 25 000;

5.2 — Autorizar despesas devidamente discriminadas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação ministerial até € 37 500;

5.3 — Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até a montante de € 125 000;

5.4 — Dentro dos limites previstos nos pontos anteriores, decidir sobre a contratação e praticar todos os actos subsequentes, em observância do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

5.5 — Assinar ordens de pagamento;

5.6 — Autorizar, com observância da lei e do limite orçamentado, transferências inter-rubricas;

5.7 — Autorizar a constituição do fundo de maneo.

III — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objecto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

IV — A delegação de poderes a que se refere a presente deliberação entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.

V — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, conferir mandato em representação do Conselho Directivo do IGFSE à licenciada Rosa Maria Simões da Silva e, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, ao licenciado Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura, para a movimentação electrónica das contas abertas pelo IGFSE

no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., em execução do regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, sem prejuízo da observância prévia das disposições legais em matéria de autorização de despesas.

VI — No uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente do Conselho Directivo, designar como seu substituto o Vogal Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura.

VII — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, a partir de 31 de Dezembro de 2008, pela Presidente do Conselho Directivo, Rosa Maria Simões da Silva, no âmbito das atribuições e competências do IGFSE.

VIII — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente deliberação produz efeitos a 7 de Janeiro de 2009.

23 de Janeiro de 2009. — Pelo Conselho Directivo, a Presidente, *Rosa Maria Simões da Silva*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

#### Despacho n.º 3786/2009

#### **Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I.P., Lic. Helena Maria Campos Ervedosa de Lacerda Pavão.**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 993/2009, de 22 de Dezembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Directora do Núcleo de Gestão de Contribuições, Maria Celeste dos Santos Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências Genéricas:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Câmaras Municipais;

1.1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.3 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Núcleo;

1.1.4 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.1.5 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes às deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.2.1 — Autorizar a passagem de declarações ou certidões relativas à carreira contributiva de beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.2.2 — Prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.2.3 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.2.4 — Autorizar a transferência de valores entre instituições ou regimes.

1.2.5 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.2.6 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

1.2.7 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

1.2.8 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

1.2.9 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e de natureza civil e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.2.10 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, iniciem ilícitos criminais, designadamente crimes contra a segurança social;

1.2.11 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência legal, bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.2.12 — Assinar as declarações de situação contributiva perante a segurança social, requeridas nos termos da legislação aplicável.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

19 de Janeiro de 2009. — A Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Helena Maria Campos Ervedosa de Lacerda Pavão*.

## Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

### Declaração (extracto) n.º 27/2009

Declara-se sem efeito o despacho n.º 3180/2008, inserto no *Diário da República*, n.º 28, 2.ª série de 08/02, respeitante à nomeação de Maria Leonor Soares de Albergaria Galvão em virtude de ter já sido publicado no *Diário da República*, n.º 27, 2.ª série, de 07/02, pág. 4992.

19 de Dezembro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Francisco Lourenço*.

### Declaração (extracto) n.º 28/2009

Declara-se sem efeito o despacho n.º 3001/2009, inserto no *Diário da República*, n.º 16, 2.ª série de 23/01, respeitante à nomeação de Luís Manuel Roque Pina, em virtude de ter sido publicado no mesmo *Diário da República*, despacho 2993

23 de Janeiro de 2009. — O Director de Recursos Humanos, *Francisco Lourenço*.

### Despacho (extracto) n.º 3787/2009

Por Autorização do Dr. António Santos Luís, Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 30/12/2008:

Maria José Vidal Carvalho, nomeada Técnica de 1.ª classe da carreira Técnico Profissional de Monitor de ATL, do quadro residual de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com efeitos a 31/12/2008, precedendo concurso (não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Francisco Lourenço*.

### Despacho (extracto) n.º 3788/2009

Por Autorização do Dr. António Santos Luís, Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 30/12/2008:

José Paulo de Oliveira Hopffer Rêgo, nomeado Assessor Principal da carreira Técnico Superior de Psicologia, do quadro residual de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com efeitos a 31/12/2008, precedendo concurso (não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Francisco Lourenço*.

### Despacho (extracto) n.º 3789/2009

Por Autorização do Dr. António Santos Luís, Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 30/12/2008:

José Carlos Ribas da Silva Vieira e Maria Gertrudes Reis Bento, nomeados Técnicos Superiores de 1ª classe da carreira Técnica Superior de Serviço Social, do quadro residual de pessoal da Santa Casa da

Misericórdia de Lisboa, com efeitos a 30/12/2008, precedendo concurso (não carece de visto do Tribunal de Contas).

Publique-se no *Diário da República*, nos termos da alínea L) do ponto 2 do Despacho Normativo n.º 16/97 de 3 de Abril.

31 de Dezembro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Francisco Lourenço*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Declaração de rectificação n.º 260/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro, o Despacho n.º 2101/2009, rectifica-se que onde se lê «nomeada definitivamente, a candidata, Margarida de Oliveira Maia, na categoria de Assessora, da carreira Técnica Superior de Saúde da área de nutrição», deve ler-se «nomeada definitivamente, a candidata, Teresa Margarida de Oliveira Maia, na categoria de Assessora, da carreira Técnica Superior de Saúde da área de nutrição».

21 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

### Sub-Região de Saúde de Vila Real

#### Despacho n.º 3790/2009

Por despacho do Senhor Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARS Norte, IP, Dr. Fernando Araújo, de 31/12/2008, foi autorizada, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006 de 07/12, a transferência da Enfermeira Graduada Maria Bernardete Castro Dias Reis, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE — Unidade de Guimarães para o âmbito do quadro de pessoal da ARS Norte, IP/Sub-Região de Saúde de Vila Real/Centro de Saúde de Alijó.

26 de Janeiro de 2009. — O Coordenador, *José Maria Andrade*.

#### Despacho (extracto) n.º 3791/2009

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARS Norte, IP, Dr.ª Isabel Oliveira, de 13/01/2009, foi autorizado, o pedido de regresso ao serviço, formulado com base no artigo 82.º do dec-Lei 100/99 de 31/03, da Enfermeira Graduada Maria da Conceição Teixeira Rodrigues, para o âmbito do quadro de pessoal da ARS Norte, IP/Sub-Região de Saúde de Vila Real/Centro de Saúde de Alijó.

26 de Janeiro de 2009. — O Coordenador, *José Maria Andrade*.

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Sub-Região de Saúde de Viseu

#### Despacho (extracto) n.º 3792/2009

Por despacho de 2008-12-09 do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu, por delegação, e na sequência de concurso interno geral de âmbito sub-regional:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Pedro José Vicente Leite Filipe Morais, para exercer funções no Centro de Saúde de Carregal do Sal, na categoria de Assistente de Saúde Pública da carreira médica de Saúde Pública, com efeitos à data do despacho, nos termos da alínea b) dos n.ºs 2 e 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

26 de Janeiro de 2009. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida*.